

TST rejeita vínculo para diaristas, mas especialista recomenda recibos diários

Segundo sentença, quem trabalha até 3 dias na semana não tem direitos trabalhistas

William de Moura/23.05.2006

Luciana Casemiro

• Trabalhar três vezes por semana em um casa de família não garante a diaristas vínculo empregatício. É o que diz a sentença da 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), reforçando uma tendência que já se destaca na casa. No entanto, Mario Avelino, presidente do portal Doméstica Legal, diz que, independentemente de qual seja a definição adotada para diarista, os contratantes devem estar atentos à forma de pagamento, para evitar problemas:

— Diarista tem que ser paga no dia do trabalho realizado. Mesmo que haja um acerto para pagamento mensal entre as partes, o recibo deve ser do pagamento diário.

Na avaliação de Avelino, a sentença do TST deverá servir como referência para juízes de instâncias inferiores nos próximos julgamentos, apesar de ainda não haver uma jurisprudência consolidada:

— Não concordo com a sentença do TST. Mas hoje a compreensão sobre o trabalho de diarista e o vínculo empregatício depende do pensamento do juiz, já que não há um parâmetro claro. Para acabar com isso, é que está no Senado um projeto de lei que define a atividade de diarista, sem vínculo empregatício, com uma frequência de até duas vezes por semana.

Projeto prevê redução de contribuição ao INSS

O projeto a que Avelino se refere é o 160/2009, de 27 de abril, de autoria da senadora Serys Slhessarenko (PT/MT). O texto diz que a indefinição da atividade de diarista prejudica contratantes e trabalhadores.



MARIO AVELINO, do portal Doméstica Legal, avalia que decisão do TST será referência para instâncias inferiores

A senadora é autora ainda de outros dois projetos de lei voltados à atividade de empregada doméstica. O 159/2009 prevê que os contratantes que desrespeitarem os direitos dos empregados domésticos, além de pagar os valores devidos (como férias, décimo terceiro etc.), poderão ser multados de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil de acordo com a gravidade da infração. Em caso de não assinatura da carteira, a multa pode crescer até 50%.

Já o 161/2009 prevê a redução do recolhimento ao INSS. Os empregadores pagariam 6%, em vez de 12%. O projeto prevê ainda a identificação do empregador, que deverá ser registrado no Cadastro Específico do INSS.

— A proposta atende a reivindicação do projeto "Legalize sua doméstica e pague menos

INSS", movimento patrocinado por entidades de empregadas domésticas, que pretende, com este ajuste na contribuição, formalizar a relação de emprego de cerca de 4,9 milhões de empregados domésticos ainda sem carteira assinada e sem acesso à Previdência — diz Serys.

Diarista ainda poderá recorrer da sentença do TST

Outro projeto no Senado sobre a atividade é o 175/2006, de autoria de Rodovalho Tourinho, que isenta o empregador do pagamento de multa de 40% ao doméstico mesmo na demissão sem ser por justa causa.

De acordo com a decisão da 7ª Turma do TST, de 28 de abril, "o reconhecimento do vínculo empregatício com o empregado doméstico está condicionado à

continuidade na prestação dos serviços, o que não se aplica quando o trabalho é realizado durante apenas alguns dias da semana." O entendimento foi aplicado em julgamento envolvendo uma dona de casa de Curitiba e uma diarista que lhe prestou serviços, a princípio, três vezes por semana e, depois, duas vezes, por 18 anos.

A dona de casa recorreu ao TST para contestar a decisão do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9ª Região (PR), que confirmou o vínculo e determinou o pagamento de verbas típicas da relação de trabalho — décimo terceiro, férias e contribuições. Ainda cabe recurso à sentença do TST, mas, para tanto, será necessário parecer divergente em uma das outras sete turmas do tribunal. ■